



Orçamento ARSS 2009

Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 – Bairro Alvorada

E-Mail: cre.arss@wln.com.br

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR



RESOLUÇÃO Nº 25/2008

Data 28.11.08

SÚMULA - Dispõe sobre o Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SU-DOESTE APROVOU E EU LUIZ CARLOS GUIMARÃES, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

CAPITULO I DA LEGISLAÇÃO

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do plano de aplicação do exercício de 2009, as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 82/98, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias nº 42- 90, 163, 180, 211, 300, 325, 326, 327, 328, 339, 519, 589, 447, 448, 516, 517, e 248 e alterações posteriores, da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11.107 de 11 de abril de 2005.

Art. 2º. O plano de aplicação para o exercício de 2009, deverá obedecer à estrutura organizacional da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS).

Art 3º. As unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º. O plano de aplicação anual, que não conterà dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios filiados.

Art. 5º. O plano de aplicação anual dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

- a) Prioridade de investimento para melhoria da saúde regional;
- b) Austeridade na gestão dos recursos;
- c) Modernização na ação governamental.
- d) Legalidade nos atos.

Art. 6º. A manutenção de atividades existentes, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras, terão prioridade sobre as ações e expansão de novas.

Publicar em: PUBLICADO

JORNAL 03/12/08

DIOEMS / /

TCE / /

SITE ARSS / /

RESP / /

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue.





Orçamento ARSS 2009

Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 – Bairro Alvorada

E-Mail: cre.arss@wln.com.br

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR



Art. 7º. Não poderão ser fixadas despesas sem ser definida a fonte de recursos.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 8º. O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2008.

Art. 9º. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurada nos últimos 12 (doze) meses, a tendência no comportamento da arrecadação da Associação mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos de convênios a serem firmados com o Estado do Paraná e a União, os valores recebidos do SUS, e a venda de serviços. Os valores da mensalidade dos municípios filiados sofrerão aumento de até 10% (dez por cento) sobre os valores pagos a título de preço público sobre os serviços prestados aos municípios associados, a partir de 01 de março de 2009.

Art. 10º. Os serviços administrativos, e de saúde pública serão remunerados de maneira a equilibrar as receitas e as despesas.

§ 1º. Durante o exercício será elaborado o concurso público, para preenchimento das vagas criadas, dentro do que determina a Lei Federal nº 11.107/05. A Lei 8.666/93 e suas alterações e a Constituição Federal.

§ 2º. Os funcionários atuais com Carteira de Trabalho assinada, ficaram em quadro de extinção.

Art. 11º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

Art. 12º. A Associação Regional de Saúde do Sudoeste é autorizada nos termos da Constituição e Na Lei Federal nº 4.320/64 a:

- Abrir crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do plano anual das despesas de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, até o, limite de 30% (trinta por cento);
- Fica também autorizado, não sendo computado para os limites que tratam as letras "a e b" deste artigo o remanejamento de dotações:

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha
do documento entregue à pasta





Orçamento ARSS 2009

Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 – Bairro Alvorada

E-Mail: cre.arss@wln.com.br

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR



- 1- entre os elementos grupos e categorias de programação de despesa de cada projeto ou atividade;
- 2- Entre as fontes de recursos livres e ou vinculada dentro de cada projeto e/ou atividade para fins de compatibilização a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 13º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste se incumbirá do seguinte:

- a) Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 14º. Na elaboração do Plano Anual serão atendidas preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo -I-, que faz parte integrante desta Resolução, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 15º. O plano de aplicação anual será integrado dos seguintes documentos:

- a) Sumário geral da receita por fonte e da despesa por funções de Governo;
- b) Sumário geral da receita e despesa, por categoria econômica;
- c) Sumário da receita por fonte;
- d) Quadro das dotações por órgão do governo e da administração;
- e) Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

Art. 16º. O plano de Aplicação anual será elaborado em unidades de serviços.

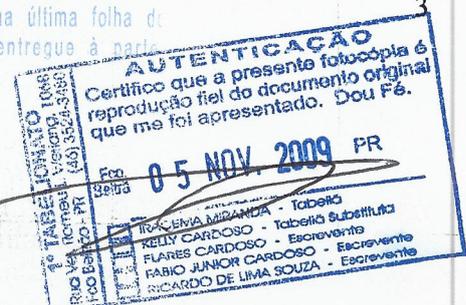
Art. 17º. A existência da meta ou prioridade constante do Anexo -I- desta resolução, não implicará na obrigatoriedade da inclusão de sua programação no plano anual.

Art. 18º. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira da Associação, o presidente promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 19º. Ocorrendo à necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

- a) Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários da Associação;
- b) Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fontes de recursos específicos;
- c) Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
- d) Outras despesas a critério do presidente da Associação até atingir o equilíbrio entre a receita e despesa.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.





Orçamento ARSS 2009

Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 – Bairro Alvorada

E-Mail: cre.arss@wln.com.br

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR

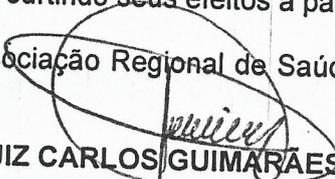


CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

Art. 21º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2009.

Gabinete do Presidente de Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 28 de novembro de 2008.


LUIZ CARLOS GUIMARÃES
PRESIDENTE





Orçamento ARSS 2009

Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 – Bairro Alvorada

E-Mail: cre.arss@wln.com.br

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR



ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 25/2008

CÓD	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Administração Geral	Manter pessoal administrativo, despesas de material de consumo, serviços terceirizados, aquisição de equipamentos, ampliação do sistema de informática, reforma e melhoria dos prédios, qualificação e preparação dos servidores, projeto de planejamento da administração, assessoria jurídica, contábil e patrimonial, administração dos programas existentes e os que poderão ser criados, contratação do pessoal através de concurso público, dentro do que determina a Lei Federal nº 11.107/05, e 8.666/93 e suas alterações, controle da vida funcional dos servidores, emissão de folhas de pagamento, certidões de tempo de serviço, apresentação dos documentos exigidos por órgãos das esferas federal e estadual. Estudo junto aos representantes de classe sobre a política salarial, assento dos registros de novos servidores, nomeados em Cargo de Comissão, palestras sobre a motivação ao trabalho, controle financeiro, emissão de relatórios, cobrança de mensalidades, preços públicos, e outros créditos, divulgação de atos oficiais, elaboração de balancetes mensais, elaboração de Prestação de Contas, de convênios e auxílios, elaboração do balanço anual, controle de recursos vinculados, atendimento as disposições da Instrução Técnica nº 6/2002, despesas de viagens, descentralização dos serviços especializados de saúde junto com os Municípios associados, credenciamento através de chamamento público aos profissionais autônomos ou de empresas para atendimento das especialidades, exames e procedimentos médicos, demais funções e atividades correlatas e de responsabilidade da associação.
02	Plantão Médico	Atendimento a população dos Municípios associados a ARSS, através dos serviços de urgência e emergência, para com as secretarias municipais de saúde que necessitam internar pacientes de seus municípios em hospital especializado, conforme referência em Francisco Beltrão.

5



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte



Orçamento ARSS 2009

Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 – Bairro Alvorada

E-Mail: cre.arss@wln.com.br

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR



03	Programa de Sangue e Hemoderivados	Atendimento a população dos Municípios associados a ARSS, através de convênio com o Estado, para execução dos serviços em que o Hemonúcleo de Francisco Beltrão presta para com a região da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, atendimento das obrigações assumidas através de termo de convênio.
04	Serviços de Saúde	Atendimento a população dos Municípios associados a ARSS, assim distribuídos: 1º- através de avaliação e execução de serviços técnicos-terapêuticos de reabilitação, com equipe multiprofissional, com o fornecimento de equipamentos conforme prescrição médica; 2º- através da prestação de serviços de exames de Raio X, Ultrassom, Tomografia, mamografia, entre outros; 3º- através com médicos especialistas de pacientes encaminhados com guias próprias de referência e contra-referência, através de médicos das unidades municipais de saúde, que necessitam de uma avaliação ou atendimento especializado; 4º- através de programas específicos de acordo com a sua especialidade, e que as secretarias municipais não dispõem de condições técnicas para sua execução; 5º- através complementação dos serviços médicos especializados como apoio, desenvolvendo serviços na área de enfermagem; 6º- através da área de psiquiatria, com equipe multiprofissional, desenvolvendo atividades terapêuticas para com pacientes que necessitam de avaliação e desempenho emocionais; 7º- através de exames laboratoriais e patológicos, bem como outros não disponíveis na relação dos prestados pela associação e necessários para uma avaliação mais completa dos pacientes encaminhados pelas secretarias municipais de saúde, instalação e operacionalização de 01(um) laboratório de análise de águas aos municípios associados, dentro do programa SIS/ÁGUA; 8º- Através de atendimento de: Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal; Periodontia especializada; Cirurgia oral menor

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.

Fco. Beltrão, 05 NOV 2009 PR

IRACEMA MIRANDA - Tabela
KELLY CARDOSO - Tabela Substituta
FLAVES CARDOSO - Escrevente
FABIO JUNIOR CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte



Orçamento ARSS 2009

Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 524-5335 – Bairro Alvorada

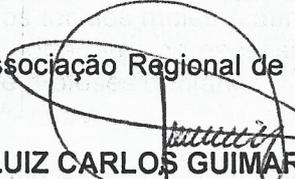
E-Mail: cre.arss@wln.com.br

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR



		dos tecidos moles e duros; Endodontia; Atendimento a portadores de necessidades especiais; Laboratório de próteses dentárias, outros atendimentos; 9º- através de atendimento especializado à saúde da mulher: com atendimento dos seguintes profissionais: Enfermeiro; Médico Ginecologista; Médico obstetra; Psicólogo; Assistente Social; Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, e Auxiliar Administrativo, em especial o atendimento a gestação de alto risco, e outros atendimentos; 10º- através de transporte de doentes em sistema integrado aos centros mais especializados no atendimento a saúde.
05	Construção da Sede Própria	Executar a obra da construção da sede própria, com recursos oriundos de convênios com órgãos federal ou estadual, para melhorar as condições de atendimento ao usuário.
06	Transporte Integrado de Passageiros	Transportar os pacientes encaminhados a Curitiba para tratamento de saúde, quer seja pelos médicos da ARSS ou das unidades de saúde dos Municípios associados, com rateio nos custos.

Gabinete do Presidente de Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 28 de novembro de 2008.


LUIZ CARLOS GUIMARÃES
 PRESIDENTE





UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2008

Objeto: Concessão de uso de área destinada à exploração do ramo de Canilina. A sessão pública será realizada na Divisão de Materiais e Patrimônio do Campus Francisco Beltrão da UFPR, na Linha Santa Bárbara, s/n - Francisco Beltrão - PR, às 14 horas do dia 18/12/2008.

Fabio Junior Felippi Presidente da Comissão de Licitação



RESULTADO DO JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº. 02 DO EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 010/2008 - Constitui o objeto desta LICITAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EXAMES DE MAMMOGRAFIA COM LAUDO PARA USO DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, sendo que o atendimento aos pacientes e a realização dos exames será no aparelho e no nível da Empresa vencedora na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, conforme especificações no ANEXO I, deste Edital.

O técnico que realizará os Exames será de responsabilidade da Clínica Provedora dos Serviços; A obrigação decorrente deste procedimento, consistindo de contrato bilateral a ser firmado com a empresa vencedora, observando o inciso na Lei nº. 8.666/93 e com as alterações na nº. 8.663/04, e demais normas aplicáveis à matéria.

As Votos e Oito dias do mês de Novembro de 2008 e Oito (08) dias do mês de Dezembro de 2008, reunidos na sala de Licitação da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, sito Rua Antonio Carneiro Neto nº. 801 - Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão-Paraná, em sessão pública, sob a presidência do senhor JULIO CARLOS GUIMARÃES, Membros: EDUARDO CARLOS BORGES e EDMA APAREÇA BANTOS MORAES e o coordenador senhor ROACIR FERREIRA DE CASTILHOS e COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pela Portaria nº. 99/2008, formada publicamente na data de 04/02/2008, para serem conhecidos no processo licitatório referente à Carta Convite nº. 010/2008, que teve início em 24/11/2008, com o abertura das envelopes nº. 01 - Documentação e Habilitação, tendo habilitado para participar no presente processo a empresa sendo que não houve empresa habilitada, mas com alguns aspectos a serem considerados para a realização do presente processo de licitação, sendo que a abertura das envelopes nº. 02 e 03 ocorreu na data de 29/11/2008 às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos) para a abertura do envelope nº. 02 PROPOSTA, das empresas habilitadas.

Table with columns: EMPRESA, CNPJ Nº, REPRESENTANTE, DOCUMENTO. Includes entry for ALMEIDA & MEDINA LTDA.

Presidente da Comissão de Licitação. JULIO KRASSOTA

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 014/2008 (Lei nº. 8.666/93, art. 23)

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui o objeto desta Contratar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EXAMES DE MAMMOGRAFIA PARA USO DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, sendo que o atendimento aos pacientes e a realização dos exames será no aparelho e no nível da Empresa vencedora na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, conforme especificações no ANEXO I, deste Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS É DE R\$ 148.500,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Local para informações e obtenção do Instrumento convocatório a seus anexos: Associação Regional de Saúde do Sudoeste, FONE: (014)461 3234-5335 FAX: 3234-8335. FRANCISCO BELTRÃO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2008.

Coordenador da Associação Regional de Saúde do Sudoeste Para Comissão Permanente de Licitação: CNPJ nº 014/2008

Associação Regional de Saúde do Sudoeste Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada E-Mail: cre.ars@win.com.br

RESOLUÇÃO Nº 25/2008 Data 28.11.08

SÚMULA - Dispõe sobre o Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE APROVOU E EU LUIZ CARLOS GUIMARÃES, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do plano de aplicação do exercício de 2009, as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 82/98, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias nº 42-90, 160, 211, 300, 325, 326, 327, 328, 339, 519, 580, 647, 448, 516, 517, e 246 e alterações posteriores, da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11/07 de 11 de abril de 2005.

Art. 8º. O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2008.

Art. 9º. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurada nos últimos 12 (doze) meses, a tendência no comportamento da arrecadação da Associação mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos de convênios e serem firmados com o Estado do Paraná e a União, os valores recebidos do SUS e os valores da mensalidade dos municípios. Os valores da mensalidade sofrerão aumento de até 10% (dez por cento) sobre os valores pagos a título de preço público sobre os serviços prestados aos municípios associados, a partir de 01 de maio de 2009.

Art. 10º. Os serviços administrativos, e de saúde pública serão remunerados de maneira a equilibrar as receitas e as despesas.

Art. 11º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desenvolvimento, e a inscrição de notas a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

Art. 12º. A Associação Regional de Saúde do Sudoeste é autorizada nos termos da Constituição e na Lei Federal nº 4.320/64 a: a) Abrir crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do plano anual das despesas de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 13º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste se incumbirá de seguir: a) Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 14º. Na elaboração do Plano Anual serão atendidas preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo - I, que faz parte integrante desta Resolução, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 15º. O plano de aplicação anual será elaborado em unidades de serviços. Art. 16º. A existência da meta ou prioridade de trabalho do Anexo I desta resolução, não implicará na obrigatoriedade da inclusão de sua programação no plano anual.

Art. 17º. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira da Associação, o presidente promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 18º. Ocorrendo à necessidade de redução ou contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem: a) Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários da Associação;

Art. 19º. Outras despesas a critério do presidente da Associação até atingir o equilíbrio entre a receita e despesa.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 20º. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e contem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado.

Art. 21º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2009.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 28 de novembro de 2008.

LUIZ CARLOS GUIMARÃES PRESIDENTE

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 25/2008

Table with columns: Cód, Especificação, Descrição. Includes items like Administração Geral, Plantão Médico, Programa de Sangue e Hemoderivados, Serviços de Saúde.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos municípios filiados, venda de serviços, aplicações financeiras, recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, convênio e auxílios de órgãos das esferas Federal e Estadual, multas juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Table with columns: RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS PATRIMONIAIS. Includes values for various revenue categories.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 28 de novembro de 2008.

LUIZ CARLOS GUIMARÃES PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 26/2008 Data 28.11.08

SÚMULA: Estabelece a Estrutura de Programas para a elaboração do Plano de Aplicação Anual, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE APROVOU E EU LUIZ CARLOS GUIMARÃES, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º. Fica Estabelecida a estrutura de Programas para a elaboração do Plano Anual do exercício financeiro de 2009, assim especificado:

Table with columns: Código, Especificação. Includes items like Administração Geral, Plantão Médico, Programa de Sangue e Hemoderivados, Serviços de Saúde, Construção da Sede Própria, Transporte Integrado de Passageiros.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 28 de novembro de 2008.

LUIZ CARLOS GUIMARÃES PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 27/2008 Data 28.11.08

Símula: Estima a Receita e Fixa a Despesa da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2009, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE APROVOU E EU LUIZ CARLOS GUIMARÃES, PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O Plano de Aplicação Anual da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.000.000,00 (onze milhões).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos municípios filiados, venda de serviços, aplicações financeiras, recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, convênio e auxílios de órgãos das esferas Federal e Estadual, multas juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Table with columns: RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS PATRIMONIAIS. Includes values for various revenue categories.

Art. 3º - A despesa está fixa e distribuída da seguinte forma:

I - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

Table with columns: Especificação, Valor R\$. Includes items like Administração Geral, Plantão Médico, Programa de sangues e Hemoderivados, Serviços de Saúde, Construção da Sede Própria, Transporte Integrado de Passageiros.